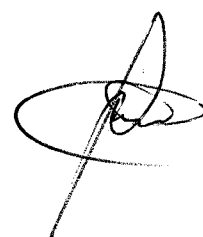


GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 3048 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Aprova, *Ad Referendum*, o Credenciamento/
Habilitação de Leitos de Unidade de Terapia
Intensiva.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando;

- I. A Portaria GM/ MS nº. 598, de 23 de março de 2006, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;
- II. O Decreto nº.7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa, e dão outras providências;
- III. A portaria nº 1580 de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;
- IV. A portaria GM/ MS nº 895 de 31 de março de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com os critérios de elegibilidade para admissão e alta , de classificação e de habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Pediátrico, queimados, Unidade Coronariana, Unidade de Cuidados Intermediários Adulto e Pediátricos no âmbito do SUS.



RESOLVEM:

Art.1º- Aprovar, *Ad Referendum*, o Credenciamento/ Habilitação de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II no Instituto Beneficente Vale do São Francisco – IBVASF, CNES 7152566 e CNPJ 35.445.998/ 0001 – 12.

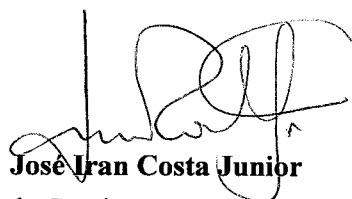
Art. 2º - O impacto financeiro para custeio desses leitos é de R\$ 1.747.328,00 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)/ ano.

Art.3º- Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

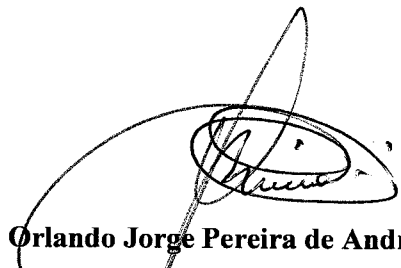
Art.4º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art.5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 05 de Setembro de 2017.



José Iran Costa Junior
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Presidente do Colegiado de Secretários Municipais
de Saúde COSEMS/ PE